

TÍTULO DIGITAL DE ALTERAÇÃO E EXPLORAÇÃO

N.º 4219/ 2018-1

Nos termos do art.º 39.º , aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 73/2015, de 11 de maio e Declaração de Retificação n.º 29/2015, de 15 de junho, é emitido o presente título relativo ao estabelecimento industrial do Tipo do 1, registado com processo IAPMEI DPR-DPLN n.º N-4219, explorado pela empresa:

FÁBRICA DE PAPEL PONTE REDONDA, S.A.

NIPC: 508 513 928

localizado na Rua Ponte Redonda n.º 2700, freguesia de Silvalde , 4501-851 Espinho , destinado ao exercício das atividades classificada nas

CAE_{REV.3} - 17211 Fabricação de papel e de cartão (inclui embalagem)

CAE_{REV.3} – Outra impressão

Este título autoriza a alteração e a exploração do estabelecimento industrial, cujo pedido foi apresentado em 25-05-2015, e decorre da Vistoria de conformidade realizada em 21-09-2017 e fixa, no documento anexo, as condições a observar na alteração do estabelecimento, assim como na respetiva exploração.

Lisboa, 1 de Fevereiro de 2019
Presidente do Conselho Diretivo



Nuno Mangas

CONDIÇÕES ANEXAS AO TÍTULO DIGITAL DE ALTERAÇÃO E EXPLORAÇÃO

N.º 4219 / 2018-1

Empresa: FÁBRICA DE PAPEL PONTE REDONDA, S.A.

Localização: Rua Ponte Redonda , n.º 2700, freguesia de Silvalde, 4501-851 Espinho

Processo IAPMEI DPR-DpLN N – 4219

Processos Plataforma AMA : n.º 252/2012-1 e 616/2015-1

Processos CONSOLA IAPMEI : n.º 2577 e n.º 2603

Anexo: Elenco de condições a observar na execução do projeto e na exploração das instalações, as quais fazem parte integrante da presente autorização e que serão verificadas em vistoria.

O presente título autoriza a alteração e exploração do estabelecimento industrial, com as seguintes características:

1.1 CARACTERIZAÇÃO DA ALTERAÇÃO

Os projectos de alteração apresentados visaram: a renovação da L.A. 232/2008 , TEGEE 087.3.II. a mudança de Combustível no Gerador de Vapor ; a desativação da Máquina 1 de Produção de Papel , e a atualização do Alvará de Operações de Gestão de Resíduos .

1.2 CAPACIDADE DE PRODUÇÃO

A capacidade de produção é **de 45 toneladas de papel / dia**

1.3 ÁREAS

Área do terreno – 60 440 m²

Área implantação – 15 082 m²

Área impermeabilizada – 4 920 m²

Área não imp. nem cob. – 40 438 m²

1.4 NÚMERO DE TRABALHADORES

128 trabalhadores produtivos

1.5 - ENERGIA

Potência eléctrica contratada – 1 430 KVA

Potência térmica instalada – 1900x10⁵KJ/h

1.6 – TIPOLOGIA

TIPO 1 (SIR) ; TIPO 1 (NSIR)

CONDIÇÕES ANEXAS AO TÍTULO DIGITAL DE ALTERAÇÃO E EXPLORAÇÃO

N.º 4219 / 2018-1

Empresa: FÁBRICA DE PAPEL PONTE REDONDA, S.A.

Localização: Rua Ponte Redonda , n.º 2700, freguesia de Silvalde, 4501-851 Espinho

Processo IAPMEI DPR-DpLN N – 4219

Processos Plataforma AMA : n.º 252/2012-1 e 616/2015-1

Processos CONSOLA IAPMEI : n.º 2577 e n.º 2603

1.7 RESÍDUOS

O presente Título de Exploração constitui-se como Autorização para a realização de Operações de Gestão de Resíduos (OGR), abrangida pelo art.º 24º do Decreto-Lei n.º 75/2015 de 11 de maio que deu nova redação ao art.º 42º do Regime Geral de Gestão de Resíduos (RGGR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 178/ 2006 de 5 de setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 73/2011 de 17 de junho . Ou seja, ao normal funcionamento da atividade e designadamente na fabricação de papel, a instalação pode efetuar a substituição de matérias –primas virgens, por resíduos, elencando-se na tabela seguinte os tipos de resíduos de origem externa, que podem ser valorizados na instalação, respectivo código , de acordo com a Lista Europeia de Resíduos (LER), quantidades autorizadas e respectiva operação de gestão de resíduos :

CÓDIGO LER	Designação	Quantidades admitidas Ton./ano	Operação de Gestão de Resíduos
15 01 01	Embalagens de papel e cartão	5 500	R3
19 12 01	Papel e cartão-resíduos de tratamento mecânico de resíduos	3 500	
20 01 01	Papel e cartão	500	
03 03 08	Resíduos da triagem de papel e cartão destinados a reciclagem	2 000	

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA OGR :

Nome : Pedro Correia leite Loureiro

Formação : Licenciatura em Engenharia Química Industrial

Director da Fábrica desde 2011

CONDIÇÕES ANEXAS AO TÍTULO DIGITAL DE ALTERAÇÃO E EXPLORAÇÃO

N.º 4219 / 2018-1

Empresa: FÁBRICA DE PAPEL PONTE REDONDA, S.A.

Localização: Rua Ponte Redonda , n.º 2700, freguesia de Silvalde, 4501-851 Espinho

Processo IAPMEI DPR-DpLN N – 4219

Processos Plataforma AMA : n.º 252/2012-1 e 616/2015-1

Processos CONSOLA IAPMEI : n.º 2577 e n.º 2603

Morada : Rua da Fonte, n.º 129 – 4535-285 Paços Brandão

Telefone : 965 074 000

E-Mail : pedro.loureiro@ponteredonda.com

2. CONDICIONANTES

2.1 Do presente Título fazem parte integrante as condicionantes da Licença Ambiental e do TEGEE (cópia nos Anexos deste Título) .

3. REGIMES JURÍDICOS APLICÁVEIS

3.1 SIR

O pedido de alteração do estabelecimento foi sujeito a procedimento sem vistoria prévia, de acordo com o estipulado no art.º 39º do SIR.

3.2 REGIME DO COMÉRCIO EUROPEU DE LICENÇAS DE GASES COM EFEITOS DE ESTUFA (CELE)

Foi emitido o TEGEE 087.05 III em 10 de janeiro de 2014.

3.3 REGIME GERAL DE GESTÃO DE RESÍDUOS

Ver Quadro no Ponto 1.7

3.4 Regime jurídico PCIP

Emitida LA n.º 231/1.0/2017.

4. CONDIÇÕES PRÉVIAS À EXPLORAÇÃO

4.1 Requisitos do SIR

4.1.1 A data de início da exploração deve ser comunicada à entidade coordenadora com uma antecedência não inferior a 5 dias (n.º 8 do art.º 32.º do SIR).

4.2 Requisitos do regime jurídico PCIP

- Cumprir as condicionantes da Licença Ambiental
- Cumprir as condicionantes do TEGEE

CONDIÇÕES ANEXAS AO TÍTULO DIGITAL DE ALTERAÇÃO E EXPLORAÇÃO

N.º 4219 / 2018-1

Empresa: FÁBRICA DE PAPEL PONTE REDONDA, S.A.

Localização: Rua Ponte Redonda , n.º 2700, freguesia de Silvalde, 4501-851 Espinho

Processo IAPMEI DPR-DpLN N – 4219

Processos Plataforma AMA : n.º 252/2012-1 e 616/2015-1

Processos CONSOLA IAPMEI : n.º 2577 e n.º 2603

4.3 Condições Inscritas na Autorização De Utilização Dos Recursos Hídricos:

Título L008549.2017.RH3 – Fossa séptica

Título L008550.2017.RH3 – Fossa séptica

Título L008553.2017.RH3 – Fossa séptica

Título L008554.2017.Rh3 – Fossa séptica

L. Utilização n.º :A008314.2017.RH3 – Captação subterrânea

L. Utilização n.º : CP007745.2015.RH3 – Captação subterrânea

L. Utilização n.º : A012528.2015.RH3 – Captação subterrânea

L. Utilização n.º : L010828.2015.RH3 – Captação superficial

5 CONDIÇÕES A DAR CUMPRIMENTO NOS TERMOS DO N.º 2 DO ART.º 25.º-B DO SIR

Na alteração do estabelecimento, assim como na respetiva exploração, deverão ser salvaguardadas todas as disposições legais e regulamentares aplicáveis em matérias de proteção do ambiente, saúde pública, segurança e saúde no trabalho e segurança industrial, tendo em atenção os requisitos gerais a seguir elencados

6 OUTROS REQUISITOS

6.1 Deverá ser evidenciado o cumprimento do regime jurídico da **segurança contra incêndios** em edifícios (SCIE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 224/2015, de 9 de outubro, regulamentado pela Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro.

6.2 Sempre que seja detetada alguma **anomalia no funcionamento** do estabelecimento, devem ser tomadas as medidas adequadas para corrigir a situação e, se necessário, proceder à suspensão da exploração, devendo imediatamente comunicar esse facto à entidade coordenadora (n.º 3 do art.º 3.º do SIR).

CONDIÇÕES ANEXAS AO TÍTULO DIGITAL DE ALTERAÇÃO E EXPLORAÇÃO

N.º 4219 / 2018-1

Empresa: FÁBRICA DE PAPEL PONTE REDONDA, S.A.

Localização: Rua Ponte Redonda , n.º 2700, freguesia de Silvalde, 4501-851 Espinho

Processo IAPMEI DPR-DpLN N – 4219

Processos Plataforma AMA : n.º 252/2012-1 e 616/2015-1

Processos CONSOLA IAPMEI : n.º 2577 e n.º 2603

6.3 As alterações do estabelecimento deverão ser enquadradas no procedimento de controlo prévio respetivo, nos termos fixados no Capítulo IV do SIR.

Anexos:

- Cópia da LA n.º 232/0.1/2017
- Cópia do TEGEE . 087.05 III
- Cópia da Apólice do Seguro de Responsabilidade Civil
- Cópia do Alvará de Utilização de Utilização n.º 63/18